



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 256/2022

Sorocaba, 14 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Lei nº 12.609/2022, publicada pela Câmara*"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que a Lei nº 12.609/2022, de 13 de julho de 2022, foi publicada no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.609, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Inclui no calendário oficial do município de Sorocaba o Dia Municipal da Feira do Livro e Autores Sorocabanos (FLAUS).

Projeto de Lei nº 454/2021, do Edil João Donizeti Silvestre

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Sorocaba, “FLAUS - Feira do Livro e Autores Sorocabanos” a ser realizada anualmente, no terceiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º A curadoria da FLAUS será de responsabilidade dos Autores independentes do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 13 de julho de 2022.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.


LUCAS DALMAÇO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 12.609, de 13/07/2022 - fls. 02/02

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Feira do Livro e Autores Sorocabanos (FLAUS) acontece desde 2017, através de uma ação coletiva e horizontal de escritores com o objetivo de valorizar e difundir a arte literária, sobretudo a produção de Sorocaba e região.

Considerando que idealizada pelo escritor e historiador Carlos Carvalho Cavalheiro, teve a sua primeira edição no ano de 2017. Sempre realizada na Praça Cel. Fernando Prestes, em meados do mês de dezembro, a FLAUS realizou diversas ações culturais que extrapolam a feira de livros, como saraus, exposição de desenhos e fotos, lançamento de livros, apresentações musicais, contação de história, varal de poesias entre outras.

Considerando que muito mais do que um espaço de comercialização de livros, a feira tem como papel principal aproximar leitores e escritores da nossa cidade e região para a construção da cidadania.

Considerando que, além disso, anualmente uma personalidade das letras recebe uma homenagem especial de reconhecimento da FLAUS. Em 2017, o homenageado foi Armando Oliveira Lima. Na sequência, João Alvarenga, José Rubens Incao e Míriam do Carmo Rangel e nesse ano será o Professor Geraldo Bonadio.

Considerando que a 5ª Edição da FLAUS (Feira do Livro e Autores Sorocabanos) será realizada no dia 18/12, com lançamento de livros, sessão de autógrafos, rodas de conversa, performances, debates, oficinas, exposição artístico-cultural (quadros, artesanatos, livros, esculturas etc.), além do o Primeiro Concurso Literário da FLAUS, na modalidade Conto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.609, de 13 de julho de 2022, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2022.


LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Secretário Legislativo em substituição